



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE ALEXANDRINO

ESCOLA DE ARTÍFICES

(Processo Administrativo nº 63191.001810/2026-41)

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

Aquisição direta, por dispensa de licitação, de insumos para confecção do portão principal, para atender as necessidades do Departamento de Segurança no Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente documento tem como objetivo apresentar aos órgãos de controle interno, externo e ao cidadão a motivação da dispensa de licitação em tela.

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de confecção e instalação de um portão principal para o Centro de Instrução Almirante Alexandrino, visando garantir melhores condições de **controle de acesso de pessoas e veículos**, bem como reforçar a **segurança patrimonial e das instalações** da Organização Militar.

O portão principal constitui elemento fundamental para a gestão adequada do fluxo de entrada e saída, contribuindo para a organização, disciplina e proteção do efetivo, alunos e visitantes que transitam diariamente pelo local.

Dessa forma, a contratação se faz necessária para **assegurar a integridade das instalações**, aprimorar os mecanismos de controle e manter as condições adequadas de funcionamento das atividades administrativas e de instrução desenvolvidas na Organização Militar.

2.2. DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO:

Os quantitativos e a discriminação dos itens constantes no processo licitatório foram especificados no termo de referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

De acordo com a redação do legislador ordinário, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme §2º, Art. 3º do Decreto nº 3.555, de 2000 (Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns).

O objeto desta licitação enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos do inciso XIII ao Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021, na pesquisa para o valor estimado foi utilizado o item III do art. 5º como parâmetros, a luz do §1º da referida Norma.

O valor total estimado da referido dispensa de licitação é de R\$ 29.769,25 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

BERNARDO BRÊTAS DE NOVAES MONIZ DE **ARAGÃO**
Primeiro Tenente (RM2-EN)
Encarregado da Escola de Artífices

5. AUTORIZAÇÃO & RATIFICAÇÃO

No uso das minhas atribuições legais de Ordenador de Despesa, **AUTORIZO** a abertura de Dispensa, na forma Eletrônica, solicitado por intermédio deste TJA, tendo em vista a justificativa apresentada no item 2 e **RATIFICO** as necessidades apresentadas, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital, com fulcro no art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Art. 13, do Decreto 10.024/2019, arts. 8º, III, “b”, IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

ERICO CAVALCANTI DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas